

# ***Prefeitura Municipal de Ouro Branco***

*Praça Sagrados Corações, 200 - CEP 36406*

Lei nº 411 de 30 de novembro de 1983.

Autoriza a celebração de Convênio entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e o Município de Ouro Branco.

A Câmara Municipal de Ouro Branco decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, na forma do disposto no artigo 23, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, objetivando criar meios adequados à manutenção de Ordem e Segurança Públicas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Ouro Branco aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e três.

***Fernando de Oliveira Silva***  
Prefeito Municipal